

MINUTA DE EDITAL

CONVITE Nº 019/2008

Processo nº 05557-0.2008.001

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS, instituída pela Portaria nº 801/2008, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Convite, pelo critério de menor preço global, conforme descrito nesta Carta-Convite e em seus Anexos, de acordo com o que determina o art. 23, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, Atos Normativos nº 04, de 25 de abril de 2006, publicado no D.O.E no dia 27 de abril de 2006 e nº 10, de 12 de julho de 2006, publicado no D.O.E no dia 24 de julho de 2006.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DO CERTAME: 31 de outubro de 2008, às 14h, no 5º andar, auditório do Tribunal de Justiça de Alagoas, situado na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro, nesta Capital.

1.0. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, pelo menor preço global, visando a contratação de empresa para a construção e instalação do Data Center para o Anexo II ao edifício-sede deste Tribunal de Justiça, de acordo com as especificações contidas no anexo I deste instrumento convocatório.

1.2 São peças componentes deste ato convocatório, dele integrantes como se nele transcritas fossem:

- a) Anexo I- Planilha Orçamentária;
- b) Anexo II- Declaração de Visita ao local do Serviço;
- c) Anexo III- Modelo de Proposta de Preços;
- d) Anexo IV - Declaração de inexistência de fato impeditivo e declaração em cumprimento ao disposto no inciso V, do art. 27 da lei nº 8.666/93.
- e) Anexo V- Planilha de Dados da Empresa.

1.3. As Especificações Técnicas, Memorial Descritivo, a Planilha Orçamentária e Plantas estão disponíveis em CD-ROM, podendo ser adquiridos na sala 12, 1ª andar, no Departamento Central de Aquisições.

2.0 DOS LICITANTES E DO CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão apresentar-se à licitação empresas convidadas e interessadas em participar do certame no dia da sessão, com a documentação habilitatória exigida no item 3.0 deste instrumento. Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultada ao (à) Presidente da Comissão a extração, na sessão pública, de declarações, por ventura, existentes naquele sistema que forem competentes para substituir os documentos relacionados nos subitens 3.1.1 e 3.1.2 desta Carta-Convite para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos

documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema.

2.2 As empresas que se fizerem representar por procurador legalmente habilitado, deverão apresentar instrumento procuratório, com firma reconhecida, se particular, até o início da sessão de abertura dos envelopes da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preços. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita mediante apresentação do contrato social e/ou certidão simplificada da Junta Comercial. A documentação exigida no credenciamento e a comprovação do enquadramento como ME ou EPP deverão ser apresentadas fora dos envelopes de habilitação e de proposta de preços.

Atenção!

2.3 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45 da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, apresentar Declaração, conforme modelo abaixo, a fim de comprovar o enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP). A referida declaração deve ser apresentada no momento do credenciamento.

MODELO

Para fins de participação na presente licitação, a _____ (nome completo da proponente), CNPJ, sediada (endereço completo), declara, sob as penalidades da Lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), em observância ao disposto no art. 3º da LC nº 123/2006.

2.4 Caso não haja a comprovação de enquadramento acima referido, as Proponentes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.5 A empresa poderá optar pela apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial para comprovar o enquadramento da ME ou EPP, nos termos dos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.6 Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

b) estejam sob regime de recuperação financeira (judicial ou extrajudicial) ou falência.

2.7 Os interessados deverão apresentar os documentos adiante mencionados, ao Presidente da Comissão, devidamente numerados e grampeados, em envelopes separados, opacos e fechados, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE "A"
DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO
CONVITE N.º 019/2008
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS

ENVELOPE “B”

PROPOSTA DE PREÇOS

CONVITE N.º 019/2008

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS

3.0 DA HABILITAÇÃO

3.1 Serão consideradas habilitadas, as empresas que apresentarem em fotocópia legível autenticada, ou sem autenticação, mas acompanhada do original e com prazos vigentes, os seguintes documentos:

3.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei nº 8.666/93):

3.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documento de eleição de seus administradores;

3.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício;

3.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.2. REGULARIDADE FISCAL (art.29 da Lei nº 8.666/93):

3.1.2.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal;

3.1.2.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS e/ou emitida pela Secretaria da Receita Federal;

3.1.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

3.1.2.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual e Municipal, da sede do licitante.

3.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da Lei nº 8.666/93):

3.1.3.1. Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em nome da empresa, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante;

3.1.3.2. Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante dos serviços, devidamente registrado (s) no CREA ou acompanhado (s) da (s) respectiva (s) Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT), em nome do profissional de nível superior legalmente habilitado, engenheiro eletricista, integrante do quadro permanente da licitante, com atribuições do art. 9º, da resolução nº 218, do CONFEA, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução do objeto licitado.

3.1.3.2.1 O profissional detentor do atestado apresentado em atendimento ao subitem 3.1.3.2 deverá participar, necessariamente, como responsável técnico pela execução dos serviços e caso haja a necessidade de sua substituição durante a execução, esta somente poderá ocorrer mediante apresentação de comprovação compatível à exigência do subitem 3.1.3.2 e devidamente aprovado pelo gestor contratual.

3.1.3.3 Declaração de visita ao local dos serviços, de acordo com o Anexo II.

Atenção!

3.1.4. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1.4.1. Declaração em atendimento ao disposto no inciso V, do art. 27 da Lei 8.666/93, e de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante no anexo IV deste edital.

3.1.4.2. Planilha de dados preenchida na forma do anexo V deste edital. A falta da apresentação da planilha não enseja a inabilitação, podendo ser suprida no momento da sessão.

3.2 Os documentos disponíveis na *internet* deverão ser apresentados com datas recentes, facultando à Comissão utilizar-se de *sites* para verificação da autenticidade e validade dos documentos apresentados ou ainda promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

3.3 Recomendamos que os documentos que necessitam de autenticação por membro da Comissão, sejam apresentados com antecedência do horário da sessão.

3.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida no subitem 3.1.2 e caso a licitante seja enquadrada como ME ou EPP, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente (ME ou EPP) for convocada pelo (a) Presidente da Comissão para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, de conformidade com o § 1º do art. 43 da LC nº 123/2006;

3.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, com supedâneo no § 2º do art.43 da supracitada Lei Complementar.

3.6 A prerrogativa regulamentada no subitem 3.4 não desobriga as ME ou EPP da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados no subitem 3.1.2, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições, sob pena de inabilitação.

4.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 Deverá conter, a Proposta de Preços:

- a) O CNPJ e a Razão Social do proponente, assinatura do representante legal da empresa;
- b) Preço global da proposta em algarismo e por extenso, de acordo com o modelo de proposta de preços, contido no anexo III deste edital, expresso em Real, já incluídos todos os tributos e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento do objeto licitado. Havendo discordância entre algarismo e por extenso, prevalece o último;
- c) Planilha Orçamentária, onde constarão todos os preços unitários e totais, incluindo todas as despesas

diretas e indiretas correspondentes, bem como o preço global para execução do serviço objetivado, de acordo com o Anexo I;

c) Prazo de execução do serviço: máximo de 30 (vinte) dias corridos, a contar da emissão da nota de empenho;

d) Validade da proposta por, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

e) Indicação do número da conta corrente e da agência bancária da licitante.

4.2-Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

4.3- Serão desclassificadas, ainda, as propostas formalizadas com inobservância às exigências estabelecidas neste convite, ou que oferecendo preços manifestamente inexequíveis, revelem-se inconsistentes ou incompatíveis com o comportamento do mercado.

4.4 - Em nenhuma hipótese serão admitidas propostas alternativas.

4.5- Nas propostas que omitirem os prazos de validade da proposta e de entrega, ficam estabelecidos que estes prazos serão os estipulados neste instrumento convocatório, no subitem 4.1, alíneas "c" e "d".

5.0 – DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 Na data do certame, mencionada neste edital, proceder-se-á a abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação, que serão rubricados pela Comissão e licitantes presentes.

5.2 Os envelopes contendo as Propostas de Preços serão rubricados por todos os presentes, permanecendo inviolados e sob a guarda da Comissão.

5.3 Após o exame e julgamento dos Documentos de Habilitação, que poderá ocorrer, a critério da Comissão, na mesma ou em outra sessão, será comunicado o resultado da fase habilitatória, e convocadas as empresas habilitadas para a fase seguinte do certame.

5.4 Serão inabilitadas as licitantes cuja documentação se apresente incompleta ou irregular, na forma das exigências deste instrumento.

5.5 Será devolvido inviolado o envelope "B" das licitantes que não forem habilitadas, decorrido o prazo legal sem interposição de Recurso, tenha havido desistência expressa, ou após sua denegação.

5.6 Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Como critério de julgamento, será considerado vencedor o licitante que oferecer proposta de **menor preço global**. Na ocorrência de empate, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento.

6.2 O preço do objeto, ora licitado, será fixo. Deverão ser computados no (s) preço (s) todos os tributos incidentes sobre ele, bem como o custo do transporte a ser executado em razão da entrega, correndo tal operação exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada.

6.3 Caso haja microempresa ou empresa de pequeno porte com pendência (s) na comprovação de sua regularidade fiscal, esta não será inabilitada neste momento, procedendo-se a eventual regularização a posteriori, nos termos do artigo 43 da LC nº 123/2006, de acordo com subitem 3.4.

6.4 Ordenadas as propostas, verificar-se a ocorrência de empate ficto, nos termos do art. 44 da LC nº 123/2006. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e

empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.5 Para efeito do disposto no art. 44 da LC nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, no prazo de 24h, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que poderá ser adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) **Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 44, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.**
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- e)
- e) O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.6 A Comissão poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro do TJ/AL ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

6.7 Analisada a conformidade das propostas com o estabelecido no edital de licitação e seus anexos será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de menor preço global.

6.8 A critério da Comissão, poderão ser relevados erros ou omissões formais, desde que não resultem prejuízo para o entendimento das “**Propostas**” ou para o Serviço Público.

7.0 DA DOTAÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Tribunal do Justiça do Estado de Alagoas, na dotação orçamentária nº 04.122.0003.2211-3390-39.

7.2 Imediatamente após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo Gestor do contrato, o órgão recebedor adotará as providências para pagamento, em moeda corrente nacional, o qual deverá ser efetuado em até 08 (oito) dias úteis mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo GESTOR DO CONTRATO;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil.
- c) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social;
- d) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- e) ART do responsável técnico;

7.3 A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida nas demais *alíneas* do subitem 7.2, implicará na sua devolução à empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

7.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \times \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.5 Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, multa imposta pela Administração, se for o caso.

7.6 O aceite/aprovação do material pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

7.7 Considera-se para efeito de pagamento o dia em que o Banco efetivar o crédito na conta corrente do fornecedor.

7.8 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente a etapa (s) impugnada (s) à nova verificação do Fiscal do Contrato.

8.0 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 O Contrato terá vigência máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da expedição da nota de empenho.

9.0 DO CONTRATO

9.1 Das obrigações do Contratante:

- a) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos serviços objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso do responsável da **CONTRATADA** às dependências do **CONTRATANTE**, desde que devidamente identificados;
- b) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do gestor de contrato;
- c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos

neste instrumento convocatório;

- d) Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.;
- e) Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato.

9.2 Das obrigações da Contratada:

- a) Executar os serviços de acordo com as normas técnicas aplicáveis e dentro do estabelecido no projeto executivo;
- b) Recompor o padrão de acabamento existente em todas as suas características nos locais de instalação; particularmente no caso das cores de parede, deve-se procurar a cor que mais se aproxime daquela predominante no local, reconstruindo, também, quaisquer avarias nas dependências da edificação decorrentes dos serviços por ela executados ou contratados;
- c) Fornecer todo o material necessário às instalações, conforme descrito no projeto executivo, não sendo aceito materiais ou produtos usados, reciclados ou recondicionados;
- d) Fornecer a sinalização da obra e medidas de proteção coletiva;
- e) Executar a limpeza do canteiro e das áreas afetadas;
- f) Fornecer aos seus funcionários o vestuário adequado, alimentação, transporte, juntamente com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e os Equipamentos de Proteção Coletivo (EPC);
- g) Os profissionais empregados nos serviços deverão possuir identificação funcional individualizada para controle de acesso interno das instalações;
- h) Registrar a obra no CREA, através da ART;
- i) Discriminar a quantidade e função de cada profissional alocado para o serviço;
- j) Fornecer a relação de materiais, discriminando as quantidades, marca e modelo dos produtos a serem instalados;
- k) executar diretamente o contrato, vedada a subcontratação, em estrita conformidade com as especificações e com os termos nele previstos;
- l) retificar e sanar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da comunicação do Contratante pelos vícios ou omissões constatadas no período de garantia mínima de 12 (doze) meses contada da conclusão dos serviços;
- m) responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento, empreendidos pelo Contratante;
- n) fornecer materiais e serviços de boa qualidade;
- o) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;
- p) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação, além de sujeitar-se a outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.

10.0 DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1 A execução das obrigações contratuais decorrentes será fiscalizada pelo GESTOR DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da Administração do Poder Judiciário de Alagoas, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

10.2 Ao GESTOR DO CONTRATO compete, entre outras atribuições:

- a) Fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir a qualidade desejada;
- b) Acompanhar e atestar o recebimento do serviço, indicando as eventuais ocorrências;
- c) Solicitar ao contratado, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- d) Solicitar e/ou sugerir ao Administrador do CONTRATANTE à aplicação de penalidade, por descumprimento de cláusula contratual ou editalícia;
- e) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- f) Atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos;
- g) A ação da fiscalização não exonera o contratado de sua responsabilidade contratual.

11.0 DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

11.1 O recebimento do objeto licitado será feito pelo GESTOR DO CONTRATO, que o receberá:

- a) provisoriamente, pelo fiscal da obra, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada;
- b) definitivamente, pelo fiscal da obra, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

11.2 O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos, segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor.

12.0 DAS PENALIDADES

12.1 Ocorrendo descumprimento das obrigações do contrato por parte da Contratada, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa – a Contratada que deixar de cumprir as obrigações assumidas fica sujeita a multa de 2% (dois por cento) do valor total da proposta apresentada, ao dia, percentual esse que será descontado do montante devido por este Tribunal à Contratada, ou cobrado judicialmente;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento se o atraso for superior a 15 (quinze) dias da data de entrega dos materiais e serviços, sem causa justificada, ou se a causa alegada não for relevante para o Contratante. A justa causa não impede a aplicação da multa e, sim, a rescisão do contrato, exceto quanto à rescisão, se a Contratante entender oportuno e conveniente

rescindir o contrato, o que ocorrerá sem prejuízo da multa. Rescindida a avença, poderá o Contratante optar pela convocação da segunda licitante classificada, para atender ao objeto deste contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela Contratada, inclusive quanto aos preços.

- d) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos.

12.2 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

12.3 Após a aplicação de quaisquer penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição.

12.4 Além do disposto neste edital e seus anexos, a Contratada declara conhecer e sujeitar-se às disposições previstas nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.0 DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As respostas às consultas formuladas pelas licitantes serão obrigatoriamente respondidas pela Comissão, em até 02 (dois) dias antes da data marcada para o recebimento das Documentações e Propostas, dando-se ciência aos demais licitantes e permanecendo disponíveis ao conhecimento de qualquer interessado, no endereço indicado no preâmbulo deste edital ou pelo e-mail: pregao.tj.al@gmail.com

13.2. A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, com base nos pareceres técnicos e nas disposições legais aplicáveis ao assunto.

13.4. Fica facultada a Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução processual

13.5 O Presidente do Tribunal de Justiça se reserva ao direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por justificada conveniência administrativa, ou anulá-lo por ilegalidade, sem que às licitantes caibam quaisquer direito à indenização ou ressarcimento.

13.6 Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes desta Licitação, competente será o Foro da Comarca de Maceió-AL, excluído expressamente qualquer outro.

Maceió, 22 de outubro de 2008.

Maria Aparecida Magalhães Nunes
Presidente da CPL

ANEXO I

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obs: disponível em CD

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

PROCESSO Nº 05557-0.2008.001
CONVITE Nº 019/2008

Declaro, para os devidos fins que eu, _____, na qualidade de profissional responsável pela empresa _____ CNPJ _____, telefone () _____ compareci ao local dos serviços, objeto licitado, efetuando assim a visita técnica a que se refere o objeto da licitação acima mencionada, do qual dou plena ciência das condições as quais serão realizadas.

Maceió, _____ de _____ de 2008.

Engenheiro Eletricista
(Carimbo)

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº 05557-0.2008.001
CONVITE Nº 019/2008

....., inscrita no CNPJ nº
..... por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr
(a), portador (a) da Carteira
de Identidade nº e do CPF nº,
apresenta a sua Proposta de Preços para o fornecimento e instalação de um novo cabeamento
estruturado, nos seguintes termos:

PREÇO GLOBAL : R\$

PREÇO GLOBAL POR EXTENSO:

.....

PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: (.....) dias
consecutivos.

.....
(data)

.....
(representante legal)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

E

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO V, DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93.

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame em epígrafe, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DECLARA, ainda que, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

- () não emprega menor de dezesesseis anos.
- () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

(local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

PROCESSO Nº 05557-0.2008.001
CONVITE Nº 019/2008

ANEXO V
PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS NECESSÁRIOS

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	